



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM: 27/03/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PARECER CONJUNTO CLJ/CFO Nº: 002/2024.

PROJETO DE LEI nº 003/2024.

Autoria: Poder Executivo.

Data: 20/03/2024.

Ementa: "Modifica o caput do art. 33 da Lei Municipal nº 1.209/2017, reajustando os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências".

I - HISTÓRICO.

Vem a estas Comissões para análise e emissão de parecer, em regime de urgência, o Projeto de Lei acima epigrafado de autoria do Poder Executivo. Tramitou na forma regimental e houve a apresentação de proposta de emendas no âmbito da CLJ. Não há óbice a sua ADMISSIBILIDADE. Este é o Relatório sucinto.

II - PARECERES E VOTOS DOS RELATORES.

- a) **DA CLJ:** A iniciativa é própria do Poder Executivo, em matéria objeto da presente proposição (art.45, inciso I, da Lei Orgânica). Não há vício de iniciativa ou de forma e atende os pressupostos de constitucionalidade, legalidade e apresenta razoável técnica legislativa. No mérito, apresentamos as propostas de emendas constantes no Anexo Único, parte integrante do presente Parecer. Isso posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em comento. É O PARECER, s.m.j.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.

Relator/CLJ



- b) **DA CFO -** Trata-se de matéria (orçamentária/financeira) que dispõe sobre reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares. No âmbito da competência desta Comissão, não encontramos qualquer óbice a APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei. É o parecer. **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.

Relator/CFO.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES.

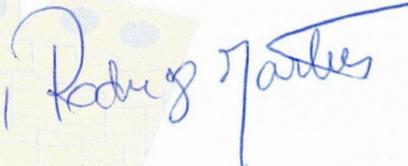
Por oportuno, os Colegiados (CLJ/CFD), votam no sentido de APROVAR o Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria do Poder Executivo, com a nova redação dada pelas emendas.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.

Presentes os Vereadores:



Vandrade




Voto Vencido:



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

ANEXO ÚNICO AO PARECER CONJUNTO CLJ/CFO Nº 002/2024

PROPOSTAS DE EMENDAS DO RELATOR DA CLJ AO PL Nº 003/2024

Emenda nº 01- Redacional

Renumere-se o art. 4º para art. 3º

JUSTIFICATIVA - Atender a numeração ordinal.

Emenda 02- Aditiva

Adite-se um § único ao art. 2º com a seguinte redação:

Parágrafo único - A diferença verificada a menor em meses pretéritos será paga em parcela única concomitantemente com o mês de implantação do reajuste de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA - Assegurar o pagamento pretérito em parcela única.

Emenda nº 03-Aditiva

Adite-se o artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o seguinte.

Art. 3º-As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA - Matéria financeira/orçamentária - aumento de despesas de pessoal.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.



LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
Relator/CLJ



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

EMENDA VERBAL - PL nº 003/2024 - Poder Executivo.

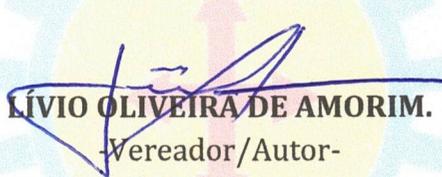
O Excelentíssimo Vereador **LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM**, no uso das suas atribuições, submete à deliberação do Plenário, a seguinte Emenda Verbal:

Emenda Única - Modificativa

No art. 2º, onde se lê “1º de fevereiro de 2024”, leia-se “1º de janeiro de 2024”.

JUSTIFICATIVA: Alguns conselheiros encontram-se em mandato desde o mês de janeiro, por isso, não se justifica o reajuste retroativo ao mês de fevereiro.

Gabinete do Vereador, 27 de março de 2024.



LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
Vereador/Autor-

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 27/03/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

